

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI
MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO
JANE BARROS DA SILVA LISBOA
Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

CERTIDÃO

M.^a DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 c/c Artigo 1.052 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: **VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 10.996.691/0001-89**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, onze de outubro de dois mil e vinte e quatro. TAB_6_2= R\$127,31= EMOL.: R\$127,31 + SELO:R\$2,59 (LEI Nº9.873/22) + FETJ: R\$25,46 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ: R\$6,36 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ: R\$6,36 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ: R\$7,63 (LEI Nº 10.234/2023) + TAB_6_2(ATOS GRATUITOS E PMCMV 2%)=R\$2,54 + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$6,83= TOTAL = R\$185,08. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISSATI, Escrevente Substituto - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER ALTERAÇÃO MANUSCrita OU IMPRIMAÇÃO CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVENIR SE CONTRA O CANCER

BUSCA PROCEDEDA POR JULIA HENRIQUES DE SOUZA



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEUE 36812 KHK

Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Finalidade:Licitacao

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.